

TURÍSTICO IV

FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO

IMOBILIÁRIO FECHADO

Relatório de Gestão | Exercício de 2017

ÍNDICE

RELATÓRIO DE GESTÃO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ATIVIDADE EM 2017	1
3. PERSPETIVAS PARA 2017	2

<u>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>	3
--	---

<u>NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>	9
---	---

<u>RELATÓRIO DE AUDITORIA</u>	14
-------------------------------------	----

17
RM.
17/01
17/01

1. INTRODUÇÃO

O organismo especial de investimento imobiliário, Turístico IV - Fundo Especial de Investimento Imobiliário é um fundo fechado de subscrição particular, cuja constituição foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) de 22 de dezembro de 2016. O Fundo iniciou a sua atividade em 30 de dezembro de 2016, tendo sido constituído por um prazo de 10 anos, isto é até 30 de dezembro de 2026.

O Turístico IV é gerido pela TF Turismo Fundos – SGFII, S.A., tem como Depositário o Novo Banco, S.A., estando sujeito à supervisão da CMVM.

CAPITAL

O capital do Turístico IV, em 31 de dezembro de 2017, é de €7.500.00,00 encontrando-se totalmente subscrito e realizado. O capital foi integralmente realizado em numerário. O Fundo tem como único participante o Turismo de Portugal, I. P., que detém 100% do seu capital.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A política de investimento do Fundo é especialmente vocacionada para a aquisição de imóveis, e de direitos de exploração sobre imóveis, para efeitos de arrendamento para o exercício de uma atividade turística ou que com esta atividade demonstre encontrar-se diretamente correlacionada. O Fundo poderá ainda realizar obras de melhoramento, ampliação e requalificação dos imóveis em carteira bem como dos imóveis cujo direito de exploração tenha adquirido.

Os imóveis, ou respetivos direitos de exploração, a adquirir pelo Fundo, devem possuir características, particularmente ao nível da sua localização e do seu

valor patrimonial do ponto de vista cultural ou natural, que lhes permita contribuir para o objetivo de reforço da coesão territorial nacional e de redução das assimetrias regionais.

2. ATIVIDADE EM 2017

Durante o ano de 2017 a atividade do Fundo centrou-se na identificação e análise de imóveis que pudessem vir a integrar o Fundo por aquisição direta ou por via de subscrição em espécie de aumentos de capital. Neste contexto, foram visitados e estudados um conjunto significativo de imóveis propriedade (direta ou indiretamente) do Estado Português. Não obstante, por razões de natureza jurídico-legal, não foi, ainda, possível concretizar nenhuma operação de aumento de capital em espécie.

Nesta medida, em 31 de dezembro de 2017, o Fundo não tinha qualquer imóvel na sua carteira.

Em 2017 não houve aumentos ou diminuições do capital base do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2017 o Valor Líquido Global do Fundo ascendia a €7.452.671, correspondendo a uma diminuição de cerca de 0,6% face a 2016 (€ 7.498.126).

A unidade de participação com um valor de subscrição de €100,00, atingiu, em 31 de dezembro de 2017, um valor de € 99,37, observando uma redução de € 0,61 face ao ano transato (€99,98 em 31 de dezembro de 2016).

O ativo líquido, em 31 de dezembro de 2017, apresentava um valor de € 7.459.139, cingindo-se à rubrica “disponibilidades e carteira de títulos” e registando uma diminuição de cerca de 0,5% face a 31 de dezembro de 2016.

No exercício de 2017 o total de proveitos ascendeu a 3.576 €, correspondendo integralmente a juros.

O total de custos suportados no exercício de 2017 cifrou-se em € 49.031, referindo-se às comissões de gestão, de depositário e à taxa de supervisão (€43.822), a impostos (€ 3.733), a serviços de auditoria (€ 1.230) e a outros custos e perdas correntes (€ 247).

No exercício de 2017, o Resultado Líquido do Fundo cifrou-se em €-45.455, tendo diminuído face ao valor registado em 2016 (€-1.874).

3. PERSPETIVAS PARA 2018

A estratégia de atuação no âmbito deste Fundo, em 2018, centrar-se-á, especialmente, na angariação de novos participantes públicos, para efeitos de aumentos de capital. A subscrição de unidades de participação será em espécie. Nesta medida, e tendo em conta a

política de investimento do Fundo, a carteira de ativos será constituída por ativos com características, particularmente ao nível da sua localização e do seu valor patrimonial do ponto de vista cultural ou natural, que lhes permita contribuir para o objetivo de reforço da coesão territorial nacional e de redução das assimetrias regionais.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2018

O Conselho de Administração da TF Turismo Fundos – SGFI, S.A.



Pedro Miguel dos Santos Moreira
(Presidente)



Rita Arez de Magalhães
(Vogal)



Carlos Manuel Sales Abade
(Vogal)



Maria José Martins Catarino
(Vogal)



Hélia Maria Gonçalves Pereira
(Vogal)

TURÍSTICO IV - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

		2017		2016		(emissão)	
Código	Designação	Nota	ATIVO		Código	PASSIVO	
			Bruta	Pr/No m/Ad		Líquido	(Líquido)
	ATIVOS IMOBILIÁRIOS						
	TOTAL DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS						
	CONTAS DE TERCEIROS						
	TOTAL DOS VALORES A RECEBER						
12	DISPONIBILIDADES	7	7.459.139,09	7.459.139,09	61	7.500.000,00	7.500.000,00
	Depósitos à ordem				64	-1.873,65	-1.873,65
	TOTAL DE DISPONIBILIDADES		7.459.139,09	7.459.139,09	66	-45.454,96	-45.454,96
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS						
	TOTAL DOS ACRÉSCIMOS E DIFER. ATIVOS						
	TOTAL DO ATIVO		7.459.139,09	7.459.139,09		7.459.139,09	7.500.000,00
Total do Número de Unidades de Participação				75.000		99.3650	99.3750
	ATIVOS						
	Bruta						
	Pr/No						
	m/Ad						
	Líquido						
	(Líquido)						
	PASSIVO						
	Designação						
	Nota						
	2017						
	2016						
	(emissão)						
	CAPITAL DO FUNDO						
	Unidades de Participação						
	Reservas Transferidas						
	Reservado Líquido do Período						
	TOTAL DO CAPITAL DO FUNDO						
	AJUSTAMENTOS E PROVISÕES						
	TOTAL PROVISÕES ACUMULADAS						
	CONTAS DE TERCEIROS						
	TOTAL DOS VALORES A PAGAR						
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS						
	Acréscimo de custos						
	TOTAL DOS ACRÉSCIMOS E DIFER. PASSIVOS						
	TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL						
	TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL						

O Conselho de Administração de TF Turismo Funchos - SGTI, S.A.

[Assinatura]
Lúcia Figueira
Lúcia Figueira

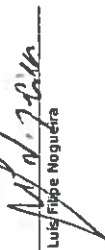
O Conselho de Administração de TF Turismo Funchos - SGTI, S.A.

[Assinatura]
Pedro Miguel dos Santos Moreira
(Presidente)
Rita Anziz da Megalhães
Rita Anziz da Megalhães
(Vogal)
1.3.12.1/11
Carlos Manuel Sales Abade
(Vogal)
[Assinatura]
Mário José Martins Citarino
(Vogal)
[Assinatura]
Héla Maria Gonçalves Pereira
(Vogal)

TURÍSTICO IV - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

		CUSTOS E PERDAS			PROVEITOS E GANHOS			(euros)	
Código	Designação	Nob	2017	2016	Código	Designação	Nob	2017	2016
724+ -728	CUSTOS E PERDAS CORRENTES COMISSÕES Outras, de operações comentes	14 a)	43.821,56	327,83		PROVEITOS E GANHOS CORRENTES JÚROS E PROVEITOS EQUIPARADOS		3.576,00	
	PERDAS OPER. FINANCEIRAS E ACT. IMOBILIÁRIOS					GANHOS EM OPER. FINANCEIRAS E AT. IMOBILIÁRIOS			
7412+7422	IMPOSTOS Impostos indirectos	14 b)	3.732,67	315,82		REVERSÕES DE AJUSTAMENTOS E DE PROVISÕES			
	PROVISÕES DO EXERCÍCIO				86	RENDIMENTOS DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS			
76	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	14 c)	1.230,00	1.230,00		OUTROS PROVEITOS E GANHOS CORRENTES			
77	OUTROS CUSTOS E PERDAS CORRENTES	14 d)	246,73		87	TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS CORRENTES (B)		3.576,00	
	TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS CORRENTES (A)		49.030,96	1.873,65		PROVEITOS E GANHOS EVENTUAIS			
	CUSTOS E PERDAS EVENTUAIS					TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS EVENTUAIS (D)			
	TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS EVENTUAIS (C)					TOTAL		3.576,00	
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO					Resultados Eventuais			
	TOTAL		-45.454,96	-1.873,65		Resultados Antes de Imposto s/ Rendimento		-41.722,29	-1.557,83
B+3+86-7+3-76	Resultados de Ativos Imobiliários		-1.230,00	-1.230,00	D-C	Resultado Líquido do Período		-45.454,96	-1.873,65
B-A+742	Resultados Correntes		-41.722,29	-1.557,83	B+D-A-C+74 B+D-A-C				

O Contabilista Certificado nº 33122

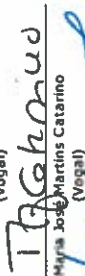

Luís Filipe Nogueira

O Conselho de Administração da TF Turismo Fundos - SGFII, S.A.


Pedro Miguel dos Santos Moreira
(Presidente)


Rita Arez de Magalhães
(Vogal)


Carlos Manuel Sales Abade
(Vogal)


Maria José Martins Catarino
(Vogal)


Ália Maria Gonçalves Pereira
(Vogal)

16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



TURÍSTICO IV - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS MONETÁRIOS - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017


(euros)

	2017		2016	
OPERAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DO FUNDO				
RECEBIMENTOS:				
Subscrição de unidades de participação			7.500.000	7.500.000
PAGAMENTOS:				
Resgates de unidades de participação				
Rendimentos pagos aos participantes				
Fluxos das operações sobre as unidades do fundo				7.500.000
OPERAÇÕES DE GESTÃO CORRENTE				
RECEBIMENTOS:				
Juros de depósitos bancários	3.576			
PAGAMENTOS:				
Comissão de gestão	34.825			
Comissão de depósito	2.818			
Impostos e taxas	5.317			
Outros pagamentos correntes	1.477			
Fluxos das operações de gestão corrente		44.437		
		-40.861		
Saldo dos fluxos monetários do período ... (A)		-40.861		7.500.000
Disponibilidades no início do período ... (B)		7.500.000		
Disponibilidades no fim do período ... (C)=(B)+(-A)		7.459.139		7.500.000

O Contabilista Certificado nº 33122


Luís Filipe Nogueira

O Conselho de Administração da TF Turismo Fundos - SGFI, S.A.


Pedro Miguel dos Santos Moreira
(Presidente)


Rita Arez de Magalhães
(Vogal)


Carlos Manuel Sales Abade
(Vogal)


Maria José Martins Catarino
(Vogal)


Hélia Maria Gonçalves Pereira
(Vogal)

$\frac{1}{2} \int_{-\infty}^{\infty} \delta(x) dx = \frac{1}{2}$
 $\frac{1}{2} \int_{-\infty}^{\infty} \delta(x) dx = \frac{1}{2}$
 $\frac{1}{2} \int_{-\infty}^{\infty} \delta(x) dx = \frac{1}{2}$

TURÍSTICO IV - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO

9

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017
(Valores expressos em euros)

RM.
A. J. J. J.

NOTA INTRODUTÓRIA

Turístico IV - Fundo Especial de Investimento Imobiliário é um fundo fechado de subscrição particular, cuja constituição foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) de 22 de dezembro de 2016. O Fundo iniciou a sua atividade em 30 de dezembro de 2016, tendo sido constituído por um prazo de 10 anos, isto é até 30 de dezembro de 2026.

A Sociedade Gestora do Fundo é a TF Turismo Fundos - SGFII, S.A. sendo as funções de Banco Depositário exercidas pelo Novo Banco, S.A.

BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras, compostas pelo Balanço, Demonstração dos Resultados e Demonstração dos Fluxos Monetários, foram preparadas e apresentadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Plano Contabilístico dos Fundos de Investimento Imobiliário, definido pelo Regulamento nº 2/2005 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e de acordo com os princípios contabilísticos fundamentais da continuidade, da consistência, da especialização de exercícios, da prudência, da substância sobre a forma e da materialidade.

Os valores de 2017 encontram-se expressos em euros.

As notas que se seguem estão organizadas segundo o PCFII, com exceção da Nota introdutória e Nota 14 incluídas com outras informações relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras. As notas omissas não são aplicáveis por inexistência ou irrelevância de valores e/ou informações a divulgar.

PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS E CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS

a) Imóveis

O valor dos bens que constituem o património do Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado corresponde ao seu custo de aquisição, incluindo custos notariais, de registo e outros indispensáveis à concretização da transmissão do imóvel, acrescido, quando aplicável, das despesas incorridas subsequentemente com obras de remodelação e beneficiação de vulto ou com obras de construção que alterem substancialmente as condições em que o imóvel é colocado

para arrendamento no mercado, dado resultarem num potencial acréscimo no valor intrínseco do imóvel.

Os imóveis são valorizados pela média simples dos valores atribuídos por dois peritos avaliadores de imóveis, com uma periodicidade anual, e sempre que ocorram aquisições ou alienações ou ainda alterações significativas do valor do imóvel.

Os ajustamentos que resultam das avaliações, correspondentes a mais e menos valias não realizadas, são registadas no ativo, respetivamente, a acrescer ou a deduzir ao valor do imóvel, por contrapartida das rubricas de ganhos ou perdas em operações financeiras e ativos imobiliários da Demonstração dos Resultados. Na data da alienação dos imóveis os ajustamentos acumulados, desfavoráveis ou favoráveis, são anulados por contrapartida de resultados, nas contas de Ganhos ou Perdas em Operações Financeiras e Ativos Imobiliários, respetivamente.

b) Especialização dos exercícios

O Fundo respeita, na preparação das suas contas, o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Nesta conformidade, os custos e os proveitos são contabilizados no exercício a que dizem respeito, independentemente da data do seu pagamento ou recebimento.

c) Despesas com imóveis

As despesas correntes incorridas com imóveis, nomeadamente as relativas a conservação e manutenção decorrentes de fornecimentos e serviços prestados por terceiros, são registadas em custos na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos.

d) Comissões de gestão, de depositário e de supervisão

De acordo com a legislação em vigor, e a título de remuneração dos serviços prestados pela Sociedade Gestora, o Fundo suporta encargos com comissões de gestão devidos àquela entidade.

Pelo exercício da sua atividade, a TF Turismo Fundos - SGFII, S.A., cobra no primeiro dia útil do mês seguinte àquele a que respeita, uma comissão de gestão anual calculada diariamente sobre o valor líquido global do Fundo, de acordo com o seguinte critério:

a) se o valor líquido global do Fundo for inferior ou igual a € 7.500.000 (sete milhões de euros) a comissão de gestão será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano;

R.M.
A. T. G. P. M. J. L.

De acordo com o regulamento de gestão, sendo um fundo de capitalização, o Fundo tem como política não proceder à distribuição de rendimentos, efetuando assim em cada exercício o reinvestimento dos resultados. No entanto, e também de acordo com o regulamento de gestão, a Sociedade Gestora pode determinar que ocorra a distribuição de rendimentos líquidos nos termos, datas e valores a definir pela própria.

NOTA 7 LIQUIDEZ DO FUNDO

Descriminação da liquidez do fundo:

Contas	Saldo Inicial	Saldo Final
Numerário	-	-
Depósitos à ordem	7 500 000	7 459 139
Depósitos a prazo e com pré-aviso	-	-
Certificados de depósito	-	-
Outras contas de disponibilidades	-	-
TOTAL	7 500 000	7 459 139

NOTA 14 OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Comissões - custos

A rubrica corresponde à Comissão de Gestão a cargo do Fundo, definida no nº 4 do capítulo II do respetivo Regulamento de Gestão no montante de 37 684 € (2016: 307 €) e à Comissão do Banco Depositário no montante de 3 738 € (2016: 20 €) e à taxa de Supervisão 2.400 € (2016: 0 €).

b) Impostos indiretos – Imposto do Selo

A rubrica corresponde à taxa de 0,0125%, incidente sobre o ativo global líquido dos organismos de investimento coletivo no montante de 3 733 € (2016: 316 €).

c) Fornecimentos e serviços externos

A rubrica Fornecimentos e serviços externos no montante de 1.230 € (2016: 1 230 €) refere-se a encargos com prestação de serviço em auditoria.

d) Outros custos e perdas correntes

A rubrica Outros custos e perdas correntes no montante de 247 € refere-se a despesas bancárias.

e) Custos e efetivo de pessoal ao serviço da sociedade gestora

Dando cumprimento ao exigido no nº 2 do art.º 161.º do RGOIC, apresenta-se de seguida o montante total de remunerações do exercício de 2017 suportadas pela sociedade gestora do Fundo (TF Turismo Fundo SGFII, S.A.):

	31-12-2017	31-12-2016
Remunerações		
Órgãos de Gestão e de Fiscalização	122.534	89.278
Empregados	147.813	158.183
TOTAL	270.347	247.461

O efetivo de trabalhadores remunerados, distribuído por grandes categorias profissionais ao serviço da Sociedade Gestora em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 era o seguinte:

	31-12-2017	31-12-2016
Conselho de Administração	3	3
Direção		
Específicos/Técnicos	4	4
Secretariado	1	1
TOTAL	8	8

f) Eventos após a data de balanço

À data de preparação das presentes demonstrações financeiras pelo Conselho de Administração não se verifica nenhum acontecimento subsequente a 31 de dezembro de 2017 que exigisse ajustamentos ou divulgações suplementares às demonstrações financeiras.

RM

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Turístico IV - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (o OIC), gerido por TF Turismo - SGFII, S.A. (a Entidade gestora), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 7.459.139 euros e um total de capital próprio de 7.452.671 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 45.455 euros), a Demonstração dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos Monetários relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Turístico IV - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, gerido por TF Turismo - SGFII, S.A. em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos monetários relativos ao ano findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para fundos de investimento imobiliário.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do OIC nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente.

O Fundo foi constituído em 30 de dezembro de 2016. O capital foi integralmente subscrito, encontrando-se disponível para realizar os investimentos que estão a ser analisados. Não existem imóveis em carteira em 31 de dezembro de 2017.

Assim, consideramos não existirem matérias relevantes de auditoria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão da Entidade gestora é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do OIC de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para fundos de investimento imobiliário;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do OIC de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização da Entidade gestora é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do OIC.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade gestora;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do OIC para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o OIC descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização da Entidade gestora, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização da Entidade gestora, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização da Entidade gestora que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras e a pronúncia sobre as matérias previstas no nº8 do artigo 161º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Em nossa opinião, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados auditores do OIC pela primeira vez em 7 de dezembro de 2016 para o mandato compreendido entre 2016 e 2018.
- ▶ O órgão de gestão da Entidade gestora confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade gestora nesta data.
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao OIC e respetiva Entidade gestora durante a realização da auditoria.

Sobre as matérias previstas no n.º 8 do artigo 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo

Nos termos do n.º 8 do artigo 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, devemos pronunciar-nos sobre o seguinte:

- ▶ O adequado cumprimento das políticas de investimentos e de distribuição dos resultados definidas no regulamento de gestão do organismo de investimento coletivo;
- ▶ A adequada avaliação efetuada pela entidade responsável pela gestão dos ativos e passivos do organismo de investimento coletivo, em especial no que respeita aos instrumentos financeiros transacionados fora de mercado regulamentado e de sistema de negociação multilateral e aos ativos imobiliários;
- ▶ O controlo das operações com as entidades referidas no n.º 1 do artigo 147.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo;
- ▶ O cumprimento dos critérios de valorização definidos nos documentos constitutivos e o cumprimento do dever previsto no n.º 7 do art.º 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo;
- ▶ O controlo das operações realizadas fora do mercado regulamentado e de sistema de negociação multilateral;
- ▶ O controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação;



- ▶ O cumprimento dos deveres de registo relativos aos ativos não financeiros, quando aplicável.

Lisboa, 5 de março de 2018

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
Registada na CMVM com o nº 20160841

